



Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro
Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR 2019
JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS
(Regulamento do Orçamento Participativo Escolar JFSAO)

O presente regulamento aplica-se ao Orçamento Participativo Escolar da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais (OPE2019), para os alunos que frequentem as escolas básicas, dos 1º; 2º e 3º ciclos, dos três Agrupamentos de Escolas (AE) da Freguesia de Santo António dos Olivais: E.B. Olivais, E.B. Montes Claros, E.B. Tovim, E.B. Solum, E.B. Solum Sul, E.B. Norton de Matos, E.B. Quinta das Flores, E.B. Areeiro, EB23 Martim de Freitas, EB23 Eugénio de Castro e EB23 Alice Gouveia.

► **Etapas e Prazos:** *(artigo 2º)*

- Definição da coordenação e divulgação pública dos procedimentos e prazos para a apresentação de propostas: **31 de janeiro 2019;**
- Desenvolvimento e apresentação de propostas: **Até 28 de fevereiro 2019;**
- Análise e deliberação de aceitação das propostas: **Segunda semana de março**
- Recurso das decisões sobre aceitação de propostas: **Terceira semana de março**
- Divulgação e debate das propostas: **Até 20 de março 2019;**
- Votação das Propostas: **22 de março 2019;**
- Apresentação dos Resultados: **25 de março 2019;**
- Execução da Medida: **Até ao final do ano letivo 2018/2019.**

► **Coordenação da Medida:** *(artigo 3º)*

1. A coordenação geral do projeto é da responsabilidade do vogal do executivo da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais com o pelouro da Educação.
2. Os diretores dos 3 agrupamentos de escolas referidos no artigo 1º, assumem o papel de coordenadores locais, sendo responsáveis por nomear um responsável de escola para articular com a coordenação do projeto a implementação da iniciativa em cada estabelecimento de ensino contemplado.



Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro
Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais

3. Ao coordenador geral, coordenador local e responsável de escola juntar-se-á o Presidente da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais que assim completará a comissão técnica de análise das propostas e que presidirá a este órgão com direito a voto de qualidade.

► **Desenvolvimento das Propostas:** *(artigo 4º)*

1. As propostas são apresentadas pelos estudantes das escolas e devem identificar uma clara melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da sua forma de utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

2. Em cada uma das escolas, o coordenador local e o responsável de escola deveram assegurar as condições necessárias para o bom funcionamento do projeto, nomeadamente, garantido a disponibilidade de espaços para a sua divulgação, informação, reflexão, debate e votação.

3. O responsável de escola deverá prestar apoio aos estudantes que pretendam obter mais informação ou apresentar propostas, quer por meios presenciais ou eletrónicos.

► **Processo:** *(artigo 5º)*

1. As propostas são entregues até ao final do mês de Fevereiro, presencialmente na secretaria da respetiva escola ou pelos meios eletrónicos (2º e 3º Ciclos) e presencialmente à responsável de escola (1º Ciclo)

2. Cada proposta ao OPE2019 deve:

a) Ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de cinco estudantes proponentes;

b) Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos alunos da escola a que pertence, sendo estes claramente identificados pelo seu nome, número de aluno e assinatura



Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro
Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais

c) As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação atribuída à respetiva escola.

d) Na primeira semana de março o responsável de escola deve promover uma reunião com os proponentes das propostas da respetiva escola, no sentido de apoiar estes proponentes a adequar o melhor possível estas propostas aos critérios aqui enunciados, sendo possível nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

► **Divulgação e Debate das Propostas** : (artigo 6º)

1. O coordenador local deve promover a divulgação até 2 dias antes da votação, em locais visíveis da escola, e por meios eletrónicos, as várias propostas a votação.

2. O coordenador local deve permitir aos proponentes a divulgação e debate acerca das suas propostas, no espaço escolar, até 2 dias antes da votação, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola.

3. O responsável de escola, em coordenação com o coordenador local, deve intervir imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios de liberdade de expressão e de oportunidades.

► **Votação e Divulgação de Resultados**: (artigo 7º)

1. O responsável de escola nomeia, por cada escola abrangida, uma comissão eleitoral composta por um número adequado de elementos para assegurar o normal funcionamento das mesas de voto.

2. A comissão eleitoral deverá ser, preferencialmente, composta por professores, funcionários e alunos, em número não inferior a 5 elementos para escolas até 100 alunos, não inferior a 10 elementos em duas mesas de voto simultâneas para escolas entre 100 e 500 alunos e não inferior a 20 elementos em quatro mesas de voto simultâneas para escolas com mais de 500 alunos.

3. O responsável de escola assegurará que todos os elementos que compoñham a comissão eleitoral estejam devidamente identificados como tal, durante o ato de votação, e que estejam particularmente sensibilizados para o esclarecimento de dúvidas que possam surgir entre os votantes.



Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro
Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais

4. A comissão eleitoral será responsável por assegurar que o ato eleitoral decorre dentro de toda a normalidade e formalismo que envolve tradicionalmente estes atos, assegurando a possibilidade de todos os estudantes votarem em liberdade.
5. Caso se encontre uma única proposta a votação, a mesma só sairá vencedora se obtiver 50% dos votos mais um.
6. O coordenador local poderá apresentar um conjunto de regras a cumprir por forma a melhor ordenar o ato eleitoral, nomeadamente, nas escolas onde o universo eleitoral é maior.
7. O coordenador local poderá decretar a interrupção de atividades letiva para efeitos de votação.

► **Planeamento e execução:** *(artigo 8º)*

1. O coordenador local deverá articular com a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, a melhor forma de implementar as propostas vencedoras das respetivas escolas, tendo em atenção que o prazo de execução deverá ser até ao final do ano letivo 2018/2019.
2. Após a votação, caso a proposta vencedora não contemple o gasto da totalidade da verba atribuída, poderá a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais contemplar a realização da segunda proposta mais votada ou seguintes, até ao limite da verba afeta ao OPE2019 dessa mesma escola.

► **Dotação orçamental:** *(artigo 9º)*

1. O valor do OPE2019 afeto a cada escola varia consoante a sua dimensão e número de alunos, por escalões. De acordo com estes critérios, à data da elaboração do presente regulamento, foram criados 5 escalões de escolas que contemplam a seguinte afetação de verbas:



Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro
Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais

Escalão	Escola	Nº Alunos	Valor OP2019
Até 100 alunos	E.B. Tovim	75	250,00€
	E.B. Olivais	80	250,00€
	E.B. Norton Matos	87	250,00€
	E.B. Areeiro	92	250,00€
Entre 101 e 500 alunos	E.B. Quinta das Flores	225	500,00€
	E.B. Solum	245	500,00€
	E.B. Montes Claros	265	500,00€
	E.B. Solum Sul	275	500,00€
Entre 501 e 750 alunos	EB23 Alice Gouveia	561	1.500,00€
Entre 751 e 1000 alunos	EB23 Eugénio de Castro	800	1.750,00€
Mais de 1000 alunos	EB23 Martim de Freitas	1006	2.000,00€

► **Falhas e omissões** (artigo 10º)

1. Qualquer falha ou omissão ao presente regulamento será pontualmente analisada pelo coordenador do OPE2019 e deliberada em sede de reunião do executivo da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais.

Coimbra, 31 de janeiro de 2019

O Diretor

(António Manuel Couceiro)